

ORQUESTRA - A Orquestra de Cordas de Volta Redonda, que faz parte do Projeto Volta Redonda Cidade da Música, apresenta neste domingo (dia 5), às 10h30, um concerto especial no Cine 9 de Abril, na Vila Santa Cecília. O espetáculo será regido pela pianista e maestrina Sarah Higino, e terá a participação do solista Helder Teixeira.



PROGRAMA - De acordo com o programa, o público ouvirá as obras de Bach, Tchaikovsky, Ernani Aguiar, Ernest Mahle, entre outros nomes consagrados da música clássica internacional. O concerto ainda terá a participação especial da Orquestra 2, do projeto Cidade da Música.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1255 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 2 DE JULHO DE 2015

Nutricionistas e estudantes participam de Conferência sobre Segurança Alimentar e Nutricional

Cerca de 140 pessoas discutiram o tema Comida de Verdade no Campo e na Cidade: Por direitos e soberania alimentar

O tema "Comida de Verdade no Campo e na Cidade: Por direitos e soberania alimentar" foi amplamente debatido durante a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda, realizada durante toda a segunda-feira (dia 29), na Associação dos Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda (AAP-VR). O encontro foi organizado pela Secretária Municipal de Ação Comunitária (Smac) e pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda (Comsea/VR).

Cerca de 140 pessoas formadas por integrantes do Comsea, sociedade civil e alunos do curso de Nutrição do Unifoa participaram do evento, que durou todo o dia. A mesa de abertura, realizada na parte da manhã, foi composta por representantes do Comsea do Rio de Janeiro e pelo presidente do Comsea de Volta Redonda, Berlindo Francisco Melo, pelo secretário de Ação Comunitária, Munir Francisco, e pela diretora do Departamento de Proteção Básica da Smac, Rosane Marques.

De acordo com Berlindo, o objetivo da Conferência foi colher subsídios para propor um Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como avaliar as experiências de segurança alimentar e nutricional implantadas no município. "O resultado da conferência será a



elaboração de propostas para o Plano Alimentar e Nutricional de Volta Redonda, que terá que ficar pronto até outubro deste ano, conforme o artigo 14, da Lei Municipal 5089", explicou o presidente.

O secretário de Ação Comunitária frisou que Volta Redonda é uma das poucas cidades do Brasil que possui um Banco de Alimentos e um Comsea muito atuante e que, dentro de poucos dias, o

governo municipal fará um decreto para adesão ao Caisan (Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional), programa do Ministério do Desenvolvimento Social e

Combate à Fome. Com isso, será possível o município receber recursos financeiros do Governo Federal para financiar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e diversos outros projetos.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Arlause Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda

Rodrigo Ibiapina Chiaradia
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.153

EMENTA: DENOMINADA “JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA” A QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO COMPLEXO ASA NEGRA ESPORTE CLUBE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de “Joaquim Francisco de Souza” a quadra de esportes localizada no Complexo Asa Negra Esporte Clube, no bairro Santo Agostinho.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de junho de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.154

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO E OS INCISOS I E II AO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.845, QUE REESTRUTURA OS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 4.845, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 10 – Cada Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros Titulares e Suplentes, eleitos pelos cidadãos eleitores de Volta Redonda. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo Território Nacional a cada 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - A Posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao Processo de Escolha.”

Artigo 2º - O artigo 19 da Lei Municipal nº 4.845, de 16 de dezembro de 2011, passa a contar com o parágrafo único e os incisos I e II, com a seguinte redação:

“Artigo 19 - O processo de escolha dos membros que comporão

os Conselhos Tutelares observará as diretrizes estabelecidas nos critérios da Lei nº 8.069/90 e na Resolução nº 139 do CONANDA.

Parágrafo único - Serão exigidos dos candidatos a Conselheiro Tutelar, já no pleito deste ano, prova de redação e de conhecimentos específicos sobre a legislação afeta à criança e ao adolescente, de caráter eliminatório.

I – Será disponibilizado curso de capacitação de caráter facultativo aos candidatos inscritos para a realização da prova de redação e de conhecimentos específicos.

II – Os conteúdos, a carga horária e o cronograma de execução do curso de capacitação para realização da prova de redação e de conhecimentos específicos, ficarão a cargo da Comissão Especial Eleitoral.”

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de junho de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.565

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.866, de 3 de abril de 2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 13.543, de 18 de maio de 2015:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

· **Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Físicos – APADEFI**

Titular : Edna Christovan
(em substituição a Rosângela de Oliveira Simeão Marques)

ADOLESCENTES ELEITOS EM FÓRUM PRÓPRIO

· Suplente: Kamilla Avellar
(em substituição a Thais Martins de Oliveira)

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de junho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.566

Revoga Decreto nº 11.827, de 11 de agosto de 2010.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado em todos os seus termos, o Decreto nº 11.827, de 11 de agosto de 2010, o qual declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o lote de terra nº 51, da quadra B-48, sito na Rua 33, do Conjunto habitacional Vila Rica, zona urbana, de propriedade da Associação da Igreja Metodista

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra Mª Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

– 1ª Região Eclesiástica, para implantação de Residência Terapêutica.

Artigo 2º - A presente revogação dá cumprimento ao estabelecido no Processo Administrativo nº 6866/2010.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de junho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.567

Nomeia Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.452, de 05/setembro/2008,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica nomeado, no período de 06/julho/2015 a 04/ agosto/2015, ALOISIO SILVEIRACAMPOS, para responder pelo Cargo de Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, em substituição ao titular Marco Antônio Faria Marques, por motivo de férias.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de junho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.568

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Atividades Operacionais – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Atividades Administrativas – Obrigações Patronais, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; na Empresa de Processamento de Dados - EPD/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.75.04.126.0226.1.805	33903900.100	575.015	R\$ 130.000,00
5.75.04.126.0269.2.644	31901300.100	575.045	R\$ 500.000,00
5.75.04.126.0269.2.644	33903000.100	575.055	R\$ 130.000,00
5.75.04.126.0269.2.644	33903900.100	575.065	R\$ 130.000,00
		TOTAL	R\$ 890.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Atividades Operacionais – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Atividades Administrativas – Obrigações Patronais e Material de Consumo, na Empresa de Processamento de Dados - EPD/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.75.04.126.0226.1.805	44905200.99	575.030	R\$ 260.000,00
5.75.04.126.0269.2.644	31901300.99	575.050	R\$ 500.000,00
5.75.04.126.0269.2.644	33903000.99	575.060	R\$ 130.000,00
		TOTAL	R\$ 890.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de junho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.570

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR – Obrigações Tributárias e Contributivas, na Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.80.04.122.0269.2.952	33904700.99	580.130	R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR – Obrigações Patronais, na Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.80.04.122.0269.2.952	31901300.99	580.020	R\$ 25.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 26 de junho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.571

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2015, tendo como tema central: “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 26 de junho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.572

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), visando atender as despesas com a inclusão da Categoria Econômica 31901100.20 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.07.10.122.0269.2.002	31901100.20	-	R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana - Arco das Centralidades – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	505.180	R\$ 3.000.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de junho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.573

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Despesas com Eventos da Festa Julina – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.08.13.392.0043.2.172	33903000.146	517.099	R\$ 800.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Campanhas Institucionais de Mídia Impressa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa de Campanhas Institucionais em Rádio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; na Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.01.04.122.0002.2.164	33903900.100	501.010	R\$ 50.000,00
5.01.04.122.0002.2.166	33903900.100	501.020	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana - Arco das Centralidades –Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	505.180	R\$ 800.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Campanhas Institucionais em Mídia Televisiva – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; na Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.01.04.122.0002.2.163	33903900.100	501.005	R\$ 100.000,00

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de junho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.574

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Volta Redonda/RJ (CMPM-VR).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Volta Redonda/RJ (CMPM-VR), Estado do Rio de Janeiro, a ser realizada nos dias 28 e 29 de agosto de 2015, no Auditório Milton Carlos Souza e Silva - Centro Universitário Geraldo Di Biasi, localizado na Rua Deputado Geraldo Di Biasi, nº 81, bairro Aterrado, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, com o Tema: "Mais Direitos, Participação e Poder para as Mulheres", com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as Mulheres visando promover e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres, fortalecendo também, a relação entre governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Municipal para as Mulheres.

Artigo 2º - A partir das perspectivas e realidades locais, serão debatidas e elaboradas propostas e resoluções para a execução das políticas públicas para mulheres no âmbito municipal, conforme os seguintes eixos temáticos:

I – Contribuição dos Conselhos dos Direitos da Mulher e dos Movimentos Feministas e de Mulheres para efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em suas diversidades e especificidades: avanços e desafios.

II – Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios.

III - Sistema Político com participação das mulheres e igualdade: recomendações.

IV – Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Artigo 3º - A 4ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres será presidida pela titular da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e em sua ausência ou impedimento, pela representante eleita pela Comissão Organizadora Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a organização e realização da 4ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Volta Redonda – RJ.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de junho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.575

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei

Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Construção do Hospital Regional – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.05.10.302.0076.1.137	44905100.105	585.478	R\$ 260.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana - Arco das Centralidades – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	505.180	R\$ 260.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de junho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 044/15

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

- Processo Administrativo nº 7301/2015 - em favor da empresa ESTÚDIO L.A. FILMAGENS E EVENTOS LTDA - ME, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 25 de junho de 2015.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 045/15

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

- Processo Administrativo nº 7300/2015 - em favor da empresa LOPES E STORNILO LTDA, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 25 de junho de 2015.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P- Nº 024/2015-SME

Ementa: Designa as Comissões Técnicas responsáveis pela organização e elaboração do Documento Base do Plano Municipal de Educação do Município.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º da Lei

nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação e o Edital nº 001/2015-SME,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para compor as Comissões Técnicas responsáveis pela elaboração das metas, diagnósticos e estratégias que integrarão o Documento Base do Plano Municipal de Educação de Volta Redonda, os seguintes profissionais da Educação e representantes da Sociedade Civil Organizada e Órgãos de Classe.

I. METAS 1 e 6 - EDUCAÇÃO INFANTIL e EDUCAÇÃO INTEGRAL

- A) ANDREIA CRESPO DINIS (DP/SME) - **Coordenadora**
- B) ISIS CARVALHO ALVES (DP/SME)
- C) JANE MÁRCIA DO VALE LOPES REIS (DP/SME)

II. METAS 2, 5 e 6 - ENSINO FUNDAMENTAL, ALFABETIZAÇÃO e EDUCAÇÃO INTEGRAL

- A) IONARA HYGINO MUNIZ (Gabinete/SME) - **Coordenadora**
- B) SAMMAR BELLA DE ANDRADE E SANTOS (DP/SME)
- C) SANDRA MARIA EULÁLIA CÂNDIDO FABIANO (DP/SME)
- D) SÔNIA APARECIDA DA SILVA (DP/SME)
- E) CRISTINA GAMA DA CUNHA (CMDCA)
- F) LÍGIA DA SILVA PENHA (Conselho Tutelar)

III. METAS 3 e 11 - ENSINO MÉDIO e EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

- A) CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES COSTA (FEVRE) - **Coordenador**
- B) JULIANA SERAFIM DA SILVA LIMA (COSE/SME)
- C) PATRÍCIA REGINA GOMES MOREIRA TORTURELLA (FEVRE)
- D) MARGARETE DE JESUS ALVES (ICT)
- E) CLÁUDIA GOMES FERNANDES ((FAETEC)
- F) ÂNGELA MARCO MORELLI (ETPC)
- G) MARLUCI NUNES PINHEIRO (Diretoria Regional do Médio Paraíba)
- H) CLEBER VICENTE GONÇALVES (IFRJ)

IV. META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

- A) VÂNIA AZEVEDO COUTINHO (DP/SME) - **Coordenadora**
- B) ELIZABETH MELO SILVEIRA DOS SANTOS (DP/SME)
- C) EULÁLIA DA SILVA PEIXOTO (DP/SME)
- D) MARCIA DAS CANDEIAS ALVARENGA DE MORAES (COMPEDE)
- E) VALÉRIA DOS SANTOS VASQUES (Assessoria/SME)
- F) MARTHA BARCELLOS NETTO DE FARIA (SMAC)
- g) Vera Lúcia Ferreira Cruz (DP/SME)
- h) Lilian Carvalho Varela (SMS)

V. METAS 7 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB

- A) MIRIAN COELHO NOGUEIRA PEREIRA (DP/SME) - **Coordenadora**
- B) ALEXANDRE MAGNO DE OLIVEIRA (DP/SME)
- C) JOSIANE DA SILVA COSTA GONÇALVES (COSE/SME)
- D) MARILDA ROSA TAVARES (COSE/SME)
- E) MONIQUE CAPOBIANCO MARTINS (FEVRE)

VI. META 8 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE

- A) VERÔNICA PAIVA DANTAS ZEGHIR (DP/SME) - **Coordenadora**
- B) ELIZABETH ALICE PEREIRA ALVES (COSE/SME)
- C) ROSÂNGELA MARIA GONÇALVES (DP/SME)
- D) SÉRGIO GABRIEL DOS ANJOS (COMUPPIR)
- E) LÚCIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO (COSE/SME)
- F) JULIO GIL DA CUNHA (CMS)

VII. METAS 9 e 10 - ANLAFABETISMO e EJA - INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- A) DOUGLAS DE TOLEDO VAZ (DP/SME) - **Coordenador**
- B) ELITA MARIA BRANDÃO NOGUEIRA (DP/SME)

c) RUTH HELENA DE OLIVEIRA MOREIRA (E.M. Professora Marizinha Félix Teixeira)

d) MARLI TAVARES DE MEDEIROS (FEVRE)

e) RODOLFO LEVENHAGEM (ProJovem Urbano/SME)

VIII. METAS 12, 13 e 14 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

A) ANA PAULA DAMATO BEMFEITO (IFRJ)

B) ALESSANDRA RODRIGUES RUFINO (UFF/ICEx)

C) DALTON DA SILVA E SOUZA (FASF)

D) DIMITRI RAMOS ALVES (UNIFOA)

E) ELIZABETH NAIR DUARTE SALGADO SOARES (UGB/FERP)

F) LETÍCIA PIEDADE DE MEDEIROS (CEDERJ)

G) NEUSANE SANTOS RIBEIRO FREIRE (UBM/SOBEU)

H) MILENE SIQUEIRA VICENTE (UFF/ICHS)

I) RENATO DIETRICH DE AZEVEDO (UFF/EEIM)

IX. METAS 15, 16, 17 e 18 - VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E PLANO DE CARREIRA

A) AUREA COSTA SCHOCAIR (GABINETE/SME) - **Coordenadora**

B) ARINÉIA DA SILVA COSTA (COSE/SME)

C) IRINEA DA GLÓRIA BRÍGIDA (DP/SME)

D) IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA (SINPRO)

E) MARIA DAS DORES PEREIRA MOTA (SEPE)

F) ROSANA COURY FERREIRA TEIXEIRA (DP/SME)

X. META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

A) VALÉRIA CRISTINA BALBI SILVA DE PAIVA (Gabinete/SME) - **Coordenadora**

B) ANDRÉIA DA SILVA MOREIRA (DP/SME)

C) MARIA CAROLINA PINTO MOREIRA DOS REIS (DP/SME)

D) VANDERLUCI JESUS NUNES (Gabinete/SME)

E) MARCIA FRANCO DA SILVA (Conselho Comunitário Escolar Regional)

XI. META 20 - INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA

A) CARLOS GUILHERME DE CASTRO FARIAS (Gabinete/SME) - **Coordenador**

B) ROBSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA (Gabinete/SME)

C) MARILENE DOS SANTOS FRANCISCO (Gabinete/SME)

D) IONIR MARIA DE OLIVEIRA (FUNDEB)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2015.

Volta Redonda, 25 de junho de 2015.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL NO 36/2015 - SMMA

Linda Brandão Dias

CPF: 691.003.227-68

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMI nº 010-02/15, com validade até 18 de Junho de 2020, que a autoriza a executar obras de infraestrutura e implantação de um Loteamento com 15 lotes num total de 11.674,86m², conforme projeto aprovado pela SMP.

Endereço: Rua Mauro Francisco Torres, nº90 – São Luiz - Volta Redonda.

PROCESSO Nº MA 0037-02/2015.

Volta Redonda, 26 de Junho de 2015.

Hélio Ricardo da Silva Araújo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria Municipal de Fazenda
Junta de Recursos Fiscais

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF MÊS DE JUNHO DE 2015

1.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.813/2012 – RECURSO N.º 8.108 – ACÓRDÃO: 8.001 – RELATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Improcedente é o auto de infração, na forma do §4º do Artigo 150 do Código Tributário Nacional, uma vez que o tributo foi recolhido parcialmente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração, face homologação tácita e consequente extinção definitiva do crédito tributário, com fulcro no §4º do Artigo 150 do CTN.	
2.	RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00.797//2012 – RECURSO N.º 8.207 - ACÓRDÃO: 8.003 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Provado nos autos a incidência do ICMS e não do ISS, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração, ficando comprovado nos autos que a nota fiscal citada refere-se ao fornecimento de mercadorias e operação mercantil sujeita ao ICMS, portanto não incidindo o ISS.	3.
4.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.568/2012 - RECURSO N.º 8.151 - ACÓRDÃO: 8.004 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.	
5.	RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.799/2012 - RECURSO N.º 8.208 - ACÓRDÃO: 8.005 – RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.	
6.	RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.977/2012 – RECURSO N.º 8.230 - ACÓRDÃO: 8.006 – RELATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.	
7.	RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.979/2012 – RECURSO N.º 8.231 - ACÓRDÃO: 8.007 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração, ficando comprovado nos autos que os serviços foram prestados em outro município.	
8.	RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.:	

	000.982/2012 – RECURSO N.º 8.232 - ACÓRDÃO: 8.008 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, impropriedade é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando impropriedade o auto de infração, ficando comprovado nos autos que os serviços foram prestados em outro município.
9.	RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.898/2012 – RECURSO N.º 8.235 - ACÓRDÃO: 8.009 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Provado nos autos a incidência do ICMS e não do ISS, impropriedade é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando impropriedade o auto de infração, ficando comprovado que a nota fiscal acostada aos autos refere-se a venda de mercadorias e operação mercantil, sujeita ao ICMS, portanto não sujeita ao ISS.
10.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.975/2012 – RECURSO N.º 8.095 - ACÓRDÃO: 8.010 – RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, impropriedade é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso voluntário, julgando impropriedade o auto de infração, ficando comprovado nos autos que os serviços foram prestados em outro município.
11.	RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.895/2012 – RECURSO N.º 8.238 - ACÓRDÃO: 8.011 – RELATOR: ÉLIO CANDELORO – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, impropriedade é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando impropriedade o auto de infração, ficando comprovado nos autos que os serviços foram prestados em outro município.
12.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E INTERESSADO: HAYDEE EUNICE DE SOUZA MORAES – PAD.: 013.347/2014 – RECURSO N.º 8.411 - ACÓRDÃO: 8.012 – RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES – DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) PARA EX-COMBATENTE - INDEFERIMENTO. Não faz jus ao benefício tributário, quando não atendidos os requisitos legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso de ofício, indeferindo a isenção prevista no inciso I do Artigo 10 da Lei Municipal nº1896/84. A pensão/proventos recebidos pela requerente excedeu o valor estabelecido no inciso III do §3º do mesmo Artigo.
13.	RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.860/2012 – RECURSO N.º 8.239 - ACÓRDÃO: 8.013 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, impropriedade é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi rejeitada a preliminar arguida de decadência, fundamentado no parágrafo único do Artigo 173 do CTN, e no mérito por unanimidade foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando impropriedade o auto de infração.
14.	RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.878/2012 – RECURSO N.º 8.241 - ACÓRDÃO: 8.014 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que os serviços não estão sujeitos ao ISS, impropriedade é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi rejeitada a preliminar arguida de decadência, fundamentado no parágrafo único do Artigo 173 do CTN, e no mérito por unanimidade foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando impropriedade o auto de infração.
15.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.848/2012 – RECURSO N.º 8.427 - ACÓRDÃO: 8.015 – RELATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que os serviços não estão sujeitos ao ISS, impropriedade é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando impropriedade o auto de infração, ficando comprovado nos autos que as notas fiscais objeto do auto de infração tratam de serviços de transportes interestaduais, não sujeitos a tributação pelo ISS e sim pelo ICMS, imposto de competência dos Estados.
16.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.849/2012 – RECURSO N.º 8.248 - ACÓRDÃO: 8.016 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que os serviços não estão sujeitos ao ISS, impropriedade é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando impropriedade o auto de infração, ficando comprovado nos autos que as notas fiscais objeto do auto de infração tratam de serviços de transportes interestaduais, não sujeitos a tributação pelo ISS e sim pelo ICMS, imposto de competência dos Estados.
17.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.850/2012 – RECURSO N.º 8.249 - ACÓRDÃO: 8.017 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que os serviços não estão sujeitos ao ISS, impropriedade é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando impropriedade o auto de infração, ficando comprovado nos autos que as notas fiscais objeto do auto de infração tratam de serviços de transportes interestaduais, não sujeitos a tributação pelo ISS e sim pelo ICMS, imposto de competência dos Estados.
18.	RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.794/2012 – RECURSO N.º 8.250 - ACÓRDÃO: 8.018 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou

	estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, impropriedade é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando impropriedade o auto de infração, ficando comprovado nos autos que os serviços foram prestados no município de São Paulo – SP.
19.	RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.803/2012 – RECURSO N.º 8.251 - ACÓRDÃO: 8.019 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, impropriedade é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando impropriedade o auto de infração, ficando comprovado nos autos que os serviços foram prestados no município de Barra Mansa - RJ.
20.	RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.808/2012 – RECURSO N.º 8.258 - ACÓRDÃO: 8.020 – RELATOR: ÉLIO CANDELORO – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que os serviços não estão sujeitos ao ISS, impropriedade é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando impropriedade o auto de infração, ficando comprovado nos autos que as notas fiscais objeto do auto de infração tratam de circulação de mercadorias, sujeitas ao ICMS, imposto de competência do Estado, portanto não sujeito ao ISS.
21.	RECORRENTE: PROSON PROPAGANDA REPRESENTAÇÕES, PLANEJAMENTO E MARKETING LTDA – PAF.: 000.753/2009 – RECURSO N.º 7.012 - ACÓRDÃO: 8.021 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RECOLHIMENTO A MENOR E NÃO RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO – REFAZIMENTO DE CRÉDITO - PROCEDÊNCIA. A falta de recolhimento e recolhimento a menor do ISS legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com refazimento de crédito proposto pelo Representante da Fazenda conforme abaixo, expurgando os valores relativos às competências de 11/2002 e 11/2003 na forma do §4º do Artigo 150 do CTN. ISS – R\$ 8.958,75 + Multa - R\$ 4.479,37 = Total - R\$13.438,12
22.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000.801/2012 – RECURSO N.º 8.355 - ACÓRDÃO: 8.022 – RELATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, impropriedade é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando impropriedade o auto de infração, ficando comprovado nos autos que os serviços foram prestados no município do Rio de Janeiro - RJ

Volta Redonda, 30 de junho de 2015.

JANNE DORNELLAS
PRESIDENTE DA JRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO N.º 0028/2015-CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua trecentésima quinquagésima sexta reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.890 de 24.09.2003.

RESOLVE:

Aprovar as metas dos indicadores para posterior homologação sistema Informativos – SISFACTO/2015, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia um de julho de dois mil e quinze.

Volta Redonda, 01 de julho de 2015.

Luiza Aparecida da Silva Quintino
Luiza Aparecida da Silva Quintino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Volta Redonda

APROVAÇÃO DAS CONTAS PELA AUTORIDADE

De acordo com o parecer da Inspetoria de Controle Interno – IGECI da Prefeitura Municipal de Volta Redonda aprova a Prestação de Contas de Subvenção de Responsável pela Entidade “ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV – ABRIGO VIH-VER”, referente ao exercício de 2014, atestando e aprovando as conclusões contidas na referida Prestação de Contas no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Volta Redonda, 18 de Junho de 2015.

CARLOS ALBERTO NASR
COORDENADOR DO FMS/SMS

PORTARIA N.º 022/2015 – SMS

EMENTA: Constitui Comissão para apuração de fatos ocorridos na Residência Terapêutica – Bairro Sessenta.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e n.º 13.066/13.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para apuração dos fatos ocorridos na Residência Terapêutica do bairro Sessenta, conforme memorando nº 09/2015 da COORDENAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS/CMC de 02/02/2015, devendo apresentar relatório em no máximo 30(trinta) dias.

- Gina Ferreira dos Santos de Moraes – matr.: 200964/PMVR – Presidente
- Arlete Corty da Silva Faria – matr.: 297437/PMVR - Membro
- Stella Maris Gomes de Amorim – matr.: 177431/PMVR - Membro

2. Tornar sem efeito a Portaria nº 014/2015 – SMS.

Volta Redonda, 23 de junho de 2015.

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 017/2015 – FMS/SMS

EMENTA: Atribui Responsabilidade Técnica da Farmácia Viva a servidora Aline Oliveira da Silva, matrícula 355739– PMVR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e n.º 13.066/13.

RESOLVE:

1. Atribuir, a contar de 08/05/2015, a Responsabilidade Técnica da Farmácia Viva, a servidora Aline Oliveira da Silva – matr.: 355739/PMVR, ocupante do cargo de Farmacêutico, atribuindo-lhe gratificação símbolo GFMS-II, conforme a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

Volta Redonda, 20 de maio de 2015.

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ZANZIMAR COMERCIAL MULTICOISAS LTDA- ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais

e utensílios para limpeza (dispenser para papel higiênico, lixeira em polipropileno e sabão gelatinoso), para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 45.888,80 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0548/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e utensílios para limpeza (dispenser para papel higiênico, lixeira em polipropileno e sabão gelatinoso), para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0548/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ANBIOTON IMPORTADORALTD.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS TERMOLÁ BEIS OU DE CONTROLE ESPECIAL, para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 208.746,72 (duzentos e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0402/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTUCOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS TERMOLÁ BEIS OU DE CONTROLE ESPECIAL, para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 1.244.946,08 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0402/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS TERMOLÁ BEIS OU DE CONTROLE ESPECIAL, para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 27.593,41 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0402/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS TERMOLÁ BEIS OU DE CONTROLE ESPECIAL, para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 91.103,52 (noventa e um mil cento e três reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0402/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS TERMOLÁ BEIS OU DE CONTROLE ESPECIAL, para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 120.227,10 (cento e vinte mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0402/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS TERMOLÁ BEIS OU DE CONTROLE ESPECIAL, para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 5.417,28 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0402/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS TERMOLÁ BEIS OU DE CONTROLE ESPECIAL, para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 67.461,12 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0402/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa EXFARMALTD.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS TERMOLÁ BEIS OU DE CONTROLE ESPECIAL, para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 481.171,85 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0402/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS TERMOLÁ BEIS OU DE CONTROLE ESPECIAL, para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 67.028,00 (sessenta e sete mil e vinte e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0402/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S.A.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS TERMOLÁ BEIS OU DE CONTROLE ESPECIAL, para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 172.435,28 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0402/2015/SMS/PMVR

PORTARIA N.º 0023/2015SMS

EMENTA: Designa NILTON JOSE BUENO para a função de Coordenador da Divisão de Saúde do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e n.º 13.066/13.

RESOLVE:

1. Designar, a partir de 01/06/2015, o servidor NILTON JOSE BUENO, matrícula 352381 - PMVR, para a função de Coordenador da Divisão de Saúde do Trabalhador, atribuindo-lhe gratificação símbolo GFMS-I, conforme a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

2. Tornar sem efeito, a contar de 01 de junho de 2015, a Portaria nº 0016/2014-SMS.

Volta Redonda, 24 de junho de 2015.

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA 474/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE COVEIRO. Servidor (a) DANIEL JUNIOR DE O DOS SANTOS, Matrícula 374202 – SMSP/PMVR.

PORTARIA 567/2015 - CONCEDER, a contar de 06/07/2015, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) MAGDA DO NASCIMENTO RODRIGUES, Matrícula: 339890 – SME/PMVR.

PORTARIA 577/2015 - PRORROGA, a contar de 01/07/2015, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) MARIA CLAUDIA DE ANDRADE TORRES, Matrícula: 180149 – SME/PMVR.

PORTARIA 581/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL. Servidor (a) TARCISO LOPES DE SOUSA, Matrícula 330450 – SME/PMVR.

PORTARIA 582/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE DOCENTE II. Servidor(a) ANA PAULA VAZ DA SILVA, Matrícula 362395 – SME/PMVR.

PORTARIA 601/2015 – NOMEAR, BEATRIZ SILVIA AMARANTE ARAUJO HENRIQUES, Matrícula: 383791, para exercer o cargo de DIRETOR DEPTO GERAL, DO(A) COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR e atribuir a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 50%, nos termos do ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 610/2015 - ATRIBUIR, a contar de 01/06/2015, ao(a) servidor (a) RIZELI MARIA ALENCAR DE S. ALVES, Matrícula: 227811 Gratificação prevista no Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84.

PORTARIA 623/2015 - NOMEAR, a contar de 19/06/2015, ELISÂNGELA AVELAR DE FREITAS BRAZ, no Cargo de Docente II – A - Nível Grupo Magistério - A GMA - 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SME/PMVR.

PORTARIA 629/2015 - NOMEAR, a contar de 22/06/2015, CELSO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, no Cargo de Operador De

Radio - Nível Grupo Operacional - 1 GO - 1, REFERENCIA 01.

PORTARIA 636/2015 - EXONERAR, a contar de 01/06/2015, GABRIEL FERREIRA CORREA DIAS, matrícula: 349909, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do (a) Divisão De Administração - SMG Do (a) Departamento De Administração Do(a) Secretaria Municipal De Governo/PMVR.

PORTARIA 638/2015 - NOMEAR, a contar de 22/06/2015, GABRIEL FERREIRA CORREAS DIAS, no Cargo de Assessor Especial II, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Coordenadoria De Defesa Civil Do (a) Secretaria Municipal De Obras/PMVR.

Volta Redonda, 29 de Junho de 2015.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 593 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 28 de abril de 2015, pensão mensal em favor de CECY CECCHI IMTHON, esposa do ex-servidor GILSON COSTA IMTHON, matrícula 04324, ocupava o cargo de Odontólogo - nível – GUS-26, 17ª referência, falecido em 28 de abril de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 4936/2015.

Volta Redonda, 10 de junho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 554 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO MENSAL, no período de 17 de maio a 14 de setembro de 2015, em favor de VALDINEI SARGENTO DE SOUZA, filho portador de necessidades especiais do ex-servidor ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA, matrícula 041688 que ocupava o cargo de Encanador, nível GO- 35, 09ª referência, falecido em 26 de fevereiro de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 47 da Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013, devendo tal valor ser pago ao Sr. DEIVERSON SARGENTO DE SOUZA, representante legal, consoante, ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 2933/2014.

Volta Redonda, 22 de maio de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1088 / 2014-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 03 de setembro de 2014, pensão mensal em favor de MARIA ANGÉLICA MAGALHÃES VIEIRA, esposa do ex-servidor HAMILTON JOSÉ VIEIRA, matrícula 002739 ocupava o cargo de Auxiliar Administrativo, nível GAD-51 - 17ª referência, falecido em 03 de setembro de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado, com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 11651/2014.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 555/2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 27 de abril de 2015, pensão mensal em favor de NILSON DINIZ, esposo da ex-servidora NAGELA MARIA IBRAIM DINIZ, matrícula 046680 ocupava o cargo de Professor I, nível GM - 21, 14ª referência, falecida em 05 de maio de 2012, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, de 20 de dezembro de 1998, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 5339/2015.

Volta Redonda, 22 de maio de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 525 /2015

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de março de 2015, o servidor ROBERTO GONÇALVES DA GRAÇA, matrícula 220760, no cargo de Médico, nível GUS-21, 11ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 1809/2015.

R\$ 1.588,55 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 321,93 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 268,28 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal nº 1.931/84;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
R\$ 2.378,76 = Valor mensal total do provento.

Volta Redonda, 19 de maio de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P.Nº 524/2015

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 26 de março de 2015, o servidor WALDIVINO DOS SANTOS, matrícula 33898, no cargo de Arquivista, nível GAD-35, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 1797/2015.

R\$ 961,53 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 418,15 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 279,13 = Gratificação da Lei Municipal nº 2857/93, correspondente a 100% do CAI-6;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
R\$ 1.858,81 = Valor mensal total do provento.

Volta Redonda, 19 de maio de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Concede Pensão a ALZIRA PIO FAGUNDES, esposa do ex-servidor ANTONIO JOSE FAGUNDES, matrícula 012203, que ocupava o cargo de Encarregado - nível GO-56, 11ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 07 de novembro de 2014, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 957,74 = Proventos Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 208,39 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002
R\$ 1.366,13 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 14660/14.

Volta Redonda, 25 de junho de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humano/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Concede Pensão a ARLETE ALESSIO DE SOUZA, Companheira do ex-servidor ANTONIO BOTELHO, matrícula 000442, que ocupava o cargo de Motorista - nível GO-57, 16ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 01 de agosto de 2014, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 1.279,43 = Proventos Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 443,82 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º,

da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002
R\$ 1.923,25 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 9777/14.

Volta Redonda, 25 de junho de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humano/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Concede Pensão a SOBELALVES FERNANDES, esposo da ex-servidora ANGELA HELENA RIBEIRO FERNANDES, matrícula 076830, que ocupava o cargo de Docente II – Nível GM-21, 14ª referência.

Fica refixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 01 de outubro de 2014, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 643,63 = 50% de Proventos Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 128,72 = 20% de Atividade Pedagógica, artigo 42 da Lei Municipal nº 3250/95;
R\$ 156,16 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 111,54 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal nº 1.931/84;
R\$ 100,00 = 50% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002
R\$ 623,86 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 14660/14.

Volta Redonda, 25 de junho de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humano/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria nº 1103/2014 - SMA

SOBELALVES FERNANDES, cônjuge da ex-servidora Angela Helena Ribeiro Fernandes, matrícula 076.830, ocupava o cargo de Docente II – nível GM 21 – 14ª referência. Falecido em 01/06/2014.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº 12 do presente processo.

- **Onde se lê:**

- “CONCEDER PENSÃO MENSAL, a contar de 01 de outubro de 2014, em favor de SOBELALVES FERANDES”

- **Passa-se a ler:**

- “CONCEDER PENSÃO MENSAL, a contar de 01 de outubro de 2014, em favor de SOBELALVES FERNANDES”

Volta Redonda, 23 de junho de 2015

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humano/SMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 182/2015 CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPOTES LTDA.

OBJETO: Fornecer EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA TIPO RM – 1C.

DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0233.2153.3.3.3.9.0.30.00.00.00 - SMO (N.E. 001667, de 08/06/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 23.06.2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.275/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 183/2015
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **ALGAR MULTIMÍDIA S.A.**

OBJETO: Serviço de acesso à internet através de link dedicado de alta disponibilidade, com 300 Mbps.

DOTAÇÃO: 04.01.24.722.0016.2027.3.3.3.9.0.39.00.00.00 - SMA (N.E. Nº 001.607, de 29/05/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 23.06.2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.094/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 184/2015
CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **B C CONSTRUTORA DO SUL FLUMINENSE LTDA.**

OBJETO: Executar obra de **CONSTRUÇÃO DE BASE E REFORMA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, NA RUA PEDRO ELIAS DE MOURA, ANTIGA RUA G, DO BAIRRO AÇUDE, em Volta Redonda – RJ.**

DOTAÇÃO: 05-01-15-451-0029-2294-3.4.4.9.0.51.00.00.000-143 - SMO (N. E. nº 001804, de 19/06/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 247.883,09 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 23.06.2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.284/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 185/2015
TERMO ADITIVO Nº 08

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **AVANT CONSTRUTORA LTDA.**

OBJETO: Alteração técnica ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 13/05/2013 (**CONTRATO Nº 192/2013**), relativo à obra de **REFORMA E ACRÉSCIMO DO CAIS NO BAIRRO ATERRADO**, situado na Rua Deputado Geraldo Di Biasi, nº 298, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ. (aumento de determinados itens da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** original e inclusão de itens novos)

DOTAÇÃO: 07.01.10.301.0180.1008.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - 100 - SMS (N. E. nº 001896, de 29/06/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 104.859,93 (cento e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.490/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 186/2015
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **TKF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA EPP.**

OBJETO: Realizar, durante os dias 31/07/2015, 01 e 02 de agosto de 2015, o evento **FEIRÃO DE VEÍCULOS**, no Pavilhão da **ILHA SÃO JOÃO**, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, **Volta Redonda/RJ.**

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), doado ao **BANCO DA CIDADANIA**, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000, para receita do referido Fundo, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.981/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 003/2015 – CMDCA. EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Federal nº 12.696/2012, da Lei Municipal nº 4.845/2011, Lei Municipal nº 5.154/2015, e Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que instituiu os Conselhos Tutelares, através de sua Comissão Especial Eleitoral, por recomendação da Promotoria de Justiça da Comarca de Volta Redonda republica o Edital de Comunicação de Eleição do Conselho Tutelar e comunica à população, deste Município, que no dia 04 de outubro de 2015 será realizada a Eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar 1 e 2, reabre as inscrições obedecendo às seguintes normas:

I – DA ELEIÇÃO:

Art. 1º – A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas saber:

- 1) Inscrição dos Candidatos;
- 2) Capacitação sobre Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 4.845/2011 e Resolução 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- 3) Prova de Conhecimentos Específicos e Redação sobre a Legislação afeta à criança e ao adolescente de caráter eliminatório;
- 4) Eleição.

Art. 2º – A Eleição será realizada no dia 04/10/2015, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em urnas localizadas em 24 (vinte e quatro) locais de votação do Município, cuja relação será posteriormente divulgada.

Art. 3º – Os conselheiros serão eleitos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Volta Redonda a partir de 16 anos, realizado em data unificada em todo território Nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da Eleição Presidencial, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda.

Art. 4º – Poderão votar todos os eleitores deste Município, mediante apresentação de Título de Eleitor, acompanhado de documento original de identidade, expedido pela Secretaria de Segurança do Estado Brasileiro, sendo aceito Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe, para fins de comprovante de identificação.

Art. 5º – Os candidatos classificados da primeira à quinta colocação, exercerão seus mandatos no Conselho Tutelar 1 situado à margem direita do Rio Paraíba do Sul e do sexto ao décimo colocado exercerão o seus mandatos no Conselho Tutelar 2 situado à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul e os demais considerados suplentes pela ordem decrescente de votação.

Art. 6º – Para realização da Eleição é necessária a inscrição de, no mínimo, 20 (vinte) candidatos e, não sendo atingido este número o prazo de inscrições será prorrogado, a critério da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 7º – A Eleição objeto deste Edital terá validade para a gestão dos Conselhos Tutelares no período de 10/01/2016 a 09/01/2020.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 8º – A Comissão Especial Eleitoral constituída por

composição paritária por 06 (seis) membros Conselheiros representantes do Governo e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eleitos em Assembléia e presidido por um deles;

Parágrafo Único – Cabe a Comissão Especial Eleitoral o disposto no Art. 23, incisos I ao IX da Lei nº 4.845/2011.

III – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

Art. 9º – As inscrições serão realizadas no período de 02/07/2015 a 16/07/2015, na sede do CMDCA, Sito à Av. Paulo de Frontin, nº 590 – 15º andar – sala 1501 – Edifício Plaza – Aterrado, nesta cidade, de segunda- feira a sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

IV – DOS REQUISITOS:

Art. 10 – São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

- I) Reconhecida idoneidade moral (comprovada pelas certidões negativas criminais, da justiça federal, eleitoral e estadual);
- II) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III) Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- V) Ensino médio completo;
- VI) Ter no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada por Instituições Não Governamentais ou Governamentais que atuem na promoção, educação, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com registro no Município de origem;

V – INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DA CANDIDATURA:

Art. 11 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- I) 01 (uma) foto colorida 5 x 7;
- II) RG (Fotocópia);
- III) Título de Eleitor (cópia do título de eleitor com votação atualizada – Certidão de Quitação);
- IV) Cartão do CPF (Fotocópia);
- V) Certificado de conclusão do Ensino Médio com o respectivo número de registro (Fotocópia autenticada);
- VI) Residência no Município cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz e telefone) ou uma declaração do proprietário de sua residência e de testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;
- VII) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar - CAM, constando dispensa, se do sexo masculino (Fotocópia);
- VIII) Certidão Negativa certidões negativas criminais, da justiça federal, eleitoral e estadual;
- IX) Declaração emitida por uma instituição Não Governamental ou Governamental que atue na promoção, educação, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com registro no Município de origem.

Art. 12 – A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido pelo CMDCA aos interessados no ato da inscrição.

§ 1º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelecem a Lei Federal 8.069/ 1990, Lei Municipal nº 4.845/11 e Lei Municipal nº 5.154/15;

§ 2º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes;

§ 3º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, não sendo permitida a inscrição por Procuração Pública;

§ 4º - A inscrição só será efetivada mediante entrega dos documentos exigidos no art. 11 do presente Edital;

§ 5º - Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições;

§ 6º - No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral do corrente ano;

§ 7º - É facultado aos candidatos registrarem juntamente com seus nomes os apelidos pelos quais são conhecidos.

Art. 13 – Todas as manifestações contrárias à inscrição dos candidatos, que não atendam os requisitos exigidos, deverão ser feitas por escrito com a devida fundamentação e encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação dos candidatos inscritos, que deverão ser entregues no local da inscrição, indicando os elementos probatórios.

Art. 14 – Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

§ 1º - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para a apresentação de defesa; e

§ 2º - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 15 – Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 16 – O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no prazo máximo de 15 (dias) a contar da publicação do Edital de inscrição.

VI – DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste Artigo, em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 18 – Ficarão impedidas de participar do Processo Eleitoral aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a esta eleição.

VII – DA CAPACITAÇÃO E DAS PROVAS DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E REDAÇÃO:

Art. 19 – A capacitação será em dias, local e hora a ser determinado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 20 – A Capacitação será para habilitar o candidato a exercer com competência e tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrente da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 21 – A Capacitação será sobre Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 4.845/11, Lei Municipal nº 5.154/15 e Resolução 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 22 – A prova de aferição de conhecimentos específicos e Redação destinar-se-ão a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2016/2020.

Art. 23 – A prova de aferição de conhecimentos específicos e Redação serão realizadas em etapa única em dia e local a ser definidos e divulgados com antecedência.

§ 1º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.

§ 2º - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

Art. 24 – A prova de conhecimentos específicos será sem consulta, constituída de 20 (vinte) questões objetivas valendo 0,5 (cinco décimos) cada uma, totalizando 10 (dez) pontos.

Art. 25 - A prova de conhecimentos específicos será sobre Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº 4.845/11, Lei Municipal nº 5.154/15 e Resolução 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 26 – No ato da realização da prova, serão fornecidos o caderno de questões e a folha de resposta.

Art. 27 – A prova terá duração de 4 (quatro) horas.

Art. 28 – O candidato só poderá levar o caderno de questões após 1 (uma) hora do início da prova.

Art. 29 – Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

Art. 30 – Não serão computadas as questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 31 - A redação deve ser estruturada na forma de texto em prosa do tipo dissertativo-argumentativo, e valerá 10 (dez) pontos;

Art. 32 - A Redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

- I. adequação ao tema proposto;
- II. adequação ao tipo de texto solicitado;
- III. capacidade de selecionar, organizar e relacionar de forma coerente argumentos pertinentes ao tema proposto;
- IV. pleno domínio da modalidade escrita da norma-padrão (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe de concordância, de regência e de colocação);

Art. 33 - A Redação deverá ser feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e deverá conter de 15 (quinze) a 30 (trinta) linhas.

Art. 34 - Será atribuída nota ZERO à Redação do candidato que:

- I. fugir ao tipo de texto em prosa dissertativo-argumentativo;
- II. fugir ao tema proposto;
- III. apresentar texto sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- IV. for produzida com menos de 15 (quinze) linhas;
- V. for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.

Art. 35 - Será considerado apto a concorrer a Eleição para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos específicos e 50% (cinquenta por cento) na avaliação da Redação.

Art. 36 – Será excluído o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas faltas abaixo:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

- b) Apresentar-se para o prova em outro local;
- c) Não apresentar um dos documentos exigidos nos termos do parágrafo 1º do art. 23 deste Edital, para a realização da prova;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal;
- e) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
- f) Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, smartphones gravadores, etc.);
- h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) Não devolver integralmente o material solicitado;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 37 – As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

Art. 38 – O resultado da prova de conhecimentos específicos e Redação serão devidamente publicados e afixados na sede do CMDCA.

Art. 39 – Os recursos contra o gabarito ou questões da prova deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Especial Eleitoral no seguinte endereço: Av. Paulo de Frontin, nº 590 – 15º andar – sala 1504 – Edifício Plaza – Aterrado, nesta cidade, de segunda- feira à sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

Art. 40 – Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Especial Eleitoral, a ser apresentado em 3 (três) dias da homologação do resultado. A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA.

Art. 41 – Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, no mesmo local descrito no art. 39.

Art. 42 – Os candidatos aprovados na prova escrita e na redação ficam aptos a concorrer a vaga na Eleição de Conselheiro Tutelar.

VII – DA DIVULGAÇÃO:

Art. 43 – A fiscalização da Eleição do Conselho Tutelar fica sob a responsabilidade do Ministério Público, conforme art. 139 da Lei Federal nº 8.069 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Ficam os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes responsáveis pela Supervisão nos locais de votação, devendo acionar o Ministério Público e o Juizado da Infância, Juventude e do Idoso em caso de qualquer irregularidade mencionada no presente Edital.

Art. 44 – O CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos que tiveram suas candidaturas homologadas, através da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§ 1º - Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores a partir de 01 de setembro de 2015 após publicação da relação das candidaturas homologadas, observando-se o seguinte:

- I. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de material oficial fornecido pela Comissão Especial do CMDCA em quantidade igual para todos os candidatos;
- II. O material fornecido pelo CMDCA poderá ser reproduzido na quantidade que desejar sem fazer qualquer alteração, ou exclusão do nome de qualquer outro candidato da listagem, podendo apenas aumentar, grifar ou colocar em negrito o próprio nome;

III. Fica permitido a distribuição de material gráfico individual, constando somente, foto nome e número do candidato, sendo vedada a vinculação político partidária das candidaturas;

IV. Fica vedada a divulgação da propaganda eleitoral, áudio visual, escrita, com exceção da prevista no parágrafo 1º, deste art., em locais públicos pelo candidato ou por terceiros;

V. Fica vedada a composição de chapa;

VI. É permitida a propaganda eleitoral na internet realizada nas seguintes formas:

a) Em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Tutelar e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

b) Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

c) Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo candidato ou de iniciativa de qualquer pessoa natural;

d) Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga;

e) É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

f) É vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da rede mundial de computadores – internet e por meios de comunicação interpessoal e mediante mensagem eletrônica;

g) São vedadas às pessoas relacionadas no art. 24 da Lei nº 9.504/97 a utilização, doação ou cessão de cadastro eletrônico, em favor de candidatos (Lei nº 9.504/97, art. 57-E, caput);

h) É vedada a realização de propaganda via telemarketing, em qualquer horário (Constituição Federal, art. 5º, X e XI, e código eleitoral, art. 243, VI).

VII. Toda a propaganda será fiscalizada pela Comissão Especial Eleitoral que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto no inciso anterior ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

VIII. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

§2º - É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação, ficando o candidato sujeito a ter sua candidatura impugnada; e

§3º - Em reunião própria, deverá a Comissão Especial Eleitoral dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

VIII – DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 45 – Fica o CMDCA encarregado de solicitar junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo observado as disposições das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº 22.685/2007 e Tribunal Regional Eleitoral nº 765/2011.

§ 1º - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas convencionais e fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente;

§ 2º - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, de modo que sejam aqueles onde se processe a eleição conduzida pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos ou comunitários, observando os requisitos essenciais de acessibilidade;

§ 3º - Nos locais e cabinas de votação serão afixadas listas com relação dos nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 46 – A Comissão Especial Eleitoral fará a seleção, junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes.

§ 1º A mesa receptora de votos será composta por: um presidente, um primeiro mesário e um primeiro secretário.

§ 2º - Não poderão ser nomeados Presidentes, Mesários e Escrutinadores:

I. Os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade; e

II. As autoridades e agentes policiais, bem como os servidores no desempenho de cargo de confiança dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciários Municipais.

§ 3º - A Comissão Especial Eleitoral deverá instruir os mesários sobre o processo da eleição, em reuniões para esse fim convocadas com a necessária antecedência.

§ 4º - As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação da seção a que pertencerem, conforme consta no cartaz afixado nas seções eleitorais;

§ 5º - Poderão permanecer no recinto da mesa receptora somente os seus membros e um fiscal, e durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 6º - O presidente da mesa, que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório da liberdade eleitoral.

§ 7º - Observada a prioridade assegurada, têm preferência para votar o juiz eleitoral, seus auxiliares de serviço, os eleitores de idade avançada, os enfermos e as mulheres grávidas.

Art. 47 – O processo de escolha acontecerá em um único dia, com início da votação às 09h00min e término às 17h00min, facultado o voto, após este horário, aos eleitores que estiverem na fila de votação, serão distribuídas senhas.

Art. 48 – Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, só poderá votar na seção em que seu título estiver relacionado e não haverá voto em separado.

§ 1º - Em caso da utilização de urnas eletrônicas o eleitor deverá digitar o número do candidato de sua preferência e posteriormente confirmar o voto;

§ 2º - No caso de votação com cédulas o eleitor deverá preencher cédula eleitoral com o nome ou apelido e ou o número de inscrição do candidato.

I) Em caso de utilização de cédulas de votação, as mesmas deverão ser rubricadas por pelo menos 2 (dois) dos integrantes da mesa receptora, e depositadas em urnas previamente lacradas;

II) As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e distribuídas pela Comissão Especial Eleitoral;

III) É vedada a participação na apuração, de parentes, em qualquer grau, de candidatos a conselheiro;

IV) Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do inciso I, parágrafo 2º do Art. 48, que contiverem votos em mais de 1 (um) candidato ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor;

V) A apuração será pública cabendo, exclusivamente, aos membros da mesa apuradora e ao representante do Ministério Público o manuseio das cédulas; e

VI) Após a apuração de cada urna, será preenchido o respectivo mapa de apuração, que será assinado pelos escrutinadores e pelo representante do Ministério Público.

Art. 49 – Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes na condição de fiscal previamente cadastrado e credenciado pela Comissão Especial Eleitoral e poderão atuar em todas as seções, na recepção e apuração dos votos.

§ 1º - Cada candidato poderá indicar 02 (dois) fiscais;

§ 2º - No local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato; e

§ 3º - No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este

tiver de se ausentar.

IX – DA APURAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

Art. 50 – Encerrada a votação, em caso de urna eletrônica se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, e em caso de urna convencional a contagem dos votos e apuração ocorrerá no dia seguinte à Eleição, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único – Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão Especial Eleitoral, que decidirá de plano facultado a manifestação do Ministério Público.

Art. 51 – Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Especial Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos durante a apuração dos votos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local da apuração, na sede do CMDCA e no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura.

§1º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, ou outra política social de defesa dos direitos humanos, e por fim aquele mais idoso;

§2º - Ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias úteis da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Especial Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata;

I) Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou sem a fundamentação da alegação.

§3º - O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Chefe do Executivo Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude e do Idoso;

§4º - O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos; e

§5º - O Prefeito do Município, mediante decreto, dará posse aos escolhidos em sessão solene, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

Art. 52 – Torna obrigatória a participação dos Conselheiros Tutelares eleitos em todas as capacitações, cursos, oficinas, etc oferecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes da posse e durante o desempenho de suas funções, de forma permanente e sistemática.

Art. 53 – O candidato eleito será convocado, através de correspondência para as providências da posse e, caso não compareça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento será desclassificado sendo então convocado o seguinte na lista de classificação.

Art. 54 – Para serem empossados os candidatos deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes documentos:

- Prova de sua Eleição mediante certidão fornecida pela Comissão Eleitoral;

- Comprovação de não estar vinculado a qualquer emprego, em face de exigência do regime de dedicação exclusiva;
- Atestado de aptidão para o exercício da função, em exame médico realizado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 55 – O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do município com a indicação do dia, hora e local da nomeação e posse dos conselheiros tutelares titulares e suplentes.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 56 – Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA logo após a posse.

Art. 57 – O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

Art. 58 – As atribuições e obrigações dos Conselheiros Tutelares são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 59 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 60 – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 61 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 62 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 63 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Volta Redonda, 30 de Junho de 2015.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL:

DATA SUGERIDA	ETAPA/ATIVIDADE
02/07/2015	Republicação do Edital de Comunicação da Eleição
02/07/15 à 16/07/15	Reabre inscrição
20/07/15 a 21/07/15	Avaliação das inscrições pela Comissão
23/07/15	Publicação do Edital com relação dos candidatos inscritos
24/07/15 a 28/07/15	Período de impugnação de candidaturas
29/07/15	Notificação dos candidatos impugnados
30/07/15 à 03/08/15	Prazo para defesa
06/08/15	Publicação dos candidatos deferidos pela Comissão
07/08/15 à 15/08/15	Período de realização das capacitações
16/08/15	Aplicação da prova de conhecimentos específicos e redação
20/08/15	Publicação dos aprovados
21/08/15 à 25/08/15	Período para apresentação dos recursos
01/09/15 à 03/10/15	Período de divulgação e propaganda dos Candidatos
04/10/2015	Eleição/Apuração (em caso de urna eletrônica)
05/10/15	Apuração (em caso de urna convencional)
06/10/15 à 14/10/15	Período de impugnação
15/10/15 à 20/10/15	Prazo para defesa
29/10/15	Publicação do Edital dos Eleitos
10/01/16	Prazo para o Prefeito Municipal nomear e dar posse aos eleitos

Comissão Especial Eleitoral:
JOENILTON SOUZA OLIVEIRA
Lar e Escola Recanto das Crianças

LUCILÉIA GUIMARÃES
Pastoral da Criança

EDNA CHRISTOVAM
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos - APADEFI

CLÉIA TEIXEIRA CAMILO
Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE

MARILENE SOUZA LEITE
Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC

WALTAIR SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015/SAH-HSJB

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA. EPP
OBJETO: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A4 COM Fornecimento de 08 UNIDADES DE MULTIFUNCIONAIS LASER/LED.
VALOR GLOBAL: R\$ 122.027,76
DOTAÇÃO: 3390390000 PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 912/2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 005/2015/HSJB/SAH

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa REALIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação Hospitalar e Portaria com fornecimento de mão de obra.
DOTAÇÃO: 3390.390000-530.060 - PRAZO: 12 (DOZE) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 106.900,00.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 702/2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 108/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 12/2015 da Gerência Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: Sidney Guimarães Adler – matr. 1260, Décio Luiz da Cunha – matr. 5568 e Domingos Sebastião da Silva – matr. 0973, para a conferência da conclusão de instalação do reservatório metálico cilíndrico, apoiado, para água potável com capacidade de 800m³, com 10,00 metros de diâmetro e 11,00 metros de altura, localizado na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança nº 792, Bairro São Geraldo, referente ao processo administrativo nº 919/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 04 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 109/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Luiz Carlos de Andrade - matr. 6467, Auxiliar de Pintor, para exercer a função de Coordenador

de Equipe da Supervisão de Manutenção Civil/DEG/GMA, no período de 04 a 23 de maio de 2015, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 110/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor Milton Luiz da Silva - matr. 14869, Servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Água/DAG/GMA, no período de 04 a 23 de maio de 2015, por motivo de impedimento do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 111/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores: Eder Frossard de Andrade – matr. 21156, Kátia Mara Ribeiro de Castro Purcina – matr. 20184, Mário Carlos Di Biase Garcia Duarte– matr. 833, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar os fatos relatados no Processo nº 0362/2015, no prazo de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 112/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores: Eliana Mercês Alves de Faria-matr.3328, Sérgio Henrique da Silva -matr.4120 e Lourivaldo Luiz Ribeiro-matr.20940, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, referente ao Processo nº 1710/2014-SAAE-VR, no prazo de 15 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

Portaria nº 113/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora Jacira Auxiliadora Onofre Bandeira - matr. 3395, Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Gerente de Tratamento de Água e Esgoto/DEX, cumulativamente, no período de 11 a 30 de maio de 2015, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 114/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor Marielson Carvalho da Costa - matr. 20397, Servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Manutenção Civil/DEG/GMA, no período de 07 de maio a 09 de junho de 2015, por motivo de folga e férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 115/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora Sarah Machado - matr. 19755, assistente administrativo, para exercer a função de Chefe da Supervisão de Pessoal/DAD/GAD, no período de 18 de maio a 06 de junho de 2015, por motivo de férias do titular.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de maio de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 116/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor José Silva de Mattos - matr. 14028, Manilheiro, para exercer a função de Supervisor de Redes de Esgoto/DEG/GMA, no período de 11 de maio até 09 de junho de 2015, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 11 de maio de 2014.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 117/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor Reginaldo Aparecido Barbosa-matr.144604, Servente, para exercer o cargo de Gerente de Manutenção/DEX, cumulativamente, no período de 22 de abril a 11 de maio de 2015, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 118/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora Jocielle Firmino de Oliveira - matr. 19836, Desenhista, para exercer a função de Chefe da Supervisão de Geoprocessamento/DEN/GTE, no período de 15 de maio a 03 de junho de 2015, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de maio de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 119/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora Gislene Silva de Araújo - matr. 16594, assistente administrativo, para exercer a função de Secretária da Divisão Comercial/GCO/DEX, cumulativamente, no período de 22 de abril a 18 de maio de 2015, por motivo de férias e folgas do titular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 120/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO que os atos administrativos a serem revogados atende ao princípio da legalidade e da autotutela;

R E S O L V E:

Art.1º- REVOGAR a Portaria nº 074/1991, com fundamento nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art.2º- Observado o disposto nos princípios inerentes a administração pública revoga a supracitada portaria;

Art.3º- O presente ato se fundamenta na seguinte legislação: Art. 37 da Constituição Brasileira; Súmula 473 STF e autotutela.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 121/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 14/2015 da Gerência Técnica;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores: Décio Luiz da Cunha – matr.5568, Domingos Sebastião da Silva – matr. 0973 e Ércio Vinícius de Souza Reis- matr. 20222 para o recebimento do serviço de construção de estação elevatória de água potável no bairro São Geraldo, referente ao processo nº 1006/2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 122/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor José Maurício Teixeira - matr. 14435, Encanador, para exercer a função de Chefe da Divisão de Água/GMA, no período de 11 de maio até 03 de junho de 2015, por motivo de férias e folga do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 20 de maio de 2014.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 123/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 15/2015 da Gerência Técnica;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores: Carlos Eduardo Teobaldo – matr.19887, Domingos Sebastião da Silva – matr. 0973 e Décio Luiz da Cunha – matr.5568, para a conferência da conclusão da instalação do reservatório metálico apoiado, para água potável com volume de 500m³, com diâmetro de 10,00 metros e altura de 6,80 metros, localizado na Escadaria da Paz, Bairro Candelária, referente ao processo administrativo nº 1189/2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 21 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 124/2015

Institui no âmbito do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA a modalidade de licitação denominada PREGÃO e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, que estabelece a obrigatoriedade de uso do pregão, preferencialmente eletrônico, nas licitações realizadas com a utilização de recursos voluntários repassados pela União, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO que a Autarquia subordina-se a regulamentação, normas e procedimentos relativos a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, através da modalidade licitatória Pregão, aos ditames do Decreto Municipal nº 10.624, de 10 de agosto de 2006, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º;

CONSIDERANDO que o pregão proporciona mais eficiência, celeridade e economicidade aos procedimentos administrativos destinados à aquisição de bens e serviços comuns; e

CONSIDERANDO, ainda, os benefícios que a implantação deste mecanismo trará ao Erário Público;

R E S O L V E:

Art. 1º- INSTITUIR no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda a modalidade licitatória denominada Pregão em suas formas: Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º- Os procedimentos e definições a serem adotados para utilização da modalidade licitatória Pregão serão aqueles regulamentados pelo Decreto Municipal nº 10.624, de 10/8/2006;

Parágrafo Único: No âmbito do SAAE-VR, a relação dos bens e serviços comuns que serão adquiridos na modalidade Pregão, será estabelecida através de análise criteriosa e orientada pela C.P.L., que fará a necessária divulgação aos órgãos da Autarquia.

Art. 3º - Fica designada para atuar como Pregoeira, no âmbito do SAAE-VR, a servidora Soraya Gouvea Loçasso, matrícula nº 13.650 e em seu eventual impedimento fica designada como Pregoeira Substituta a funcionária Simone da Silva Bretas de Oliveira, matrícula nº 6.955.

Art. 4- Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe do Apoio em licitações na modalidade Pregão os funcionários: Simone da Silva Bretas de Oliveira, matrícula 6955, Eliana Mercês Alves de Faria, matrícula 3328, Amanda da Costa Albuini, matrícula 21083 e Wilma Lima de Moura, matrícula 16357, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de maio de 2015.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 125/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor Sebastião Luiz Alves - matr. 16438, Servente, para exercer a função de Supervisor de Manutenção Eletromecânica/DME/GTE, cumulativamente, no período de 08 a 27 de junho de 2015, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de junho de 2015. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de maio de 2014.

Engº Paulo Cezar de Souza – matr.18511
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

Dispõe sobre Alteração dos anexos II, da Resolução 001/2013 no Quadro de Valores e Disposição dos Cargos em Comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Deliberação 901, de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Quadro de Valores e Disposição dos Cargos em Comissão, da estrutura funcional segundo as novas necessidades do funcionalismo público.

R E S O L V E:

Art.1º- Promover a alteração dos Cargos em Comissão listados, constantes do Anexo II, não havendo oneração para a Autarquia:

Denominação Cargo em Comissão	Símbolo	Quadro Atual	Quadro Alterado
Assessor Técnico	CC2	08	02
Assistente do Diretor Executivo	CC4	01	08

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 17 de junho de 2015.

Arquiteto Lincoln Botelho da Cunha
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

CIRCULAR INFORMATIVA DE
ADJUDICAÇÃO Nº 027/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2015

REQUISITOS MÍNIMOS PARA
INVESTIDURA NO CARGO EM COMISSÃO

CARGO REQUISITOS

Diretor Executivo	Nível Superior
Diretor Adjunto	Nível Superior
Gerência Financeira	Economista, Contador ou Administrador
Gerência Administrativa	Nível Superior
Gerência Comercial	Nível Superior
Gerência Técnica	Engenheiro
Gerência de Controle de Água e Esgoto	Engenheiro ou Arquiteto
Gerência de Manutenção	Engenheiro ou Arquiteto
Gerência de Tratamento de Água e Esgoto	Biólogo, Engenheiro Civil ou Sanitarista
Presidente da Comissão Permanente de Licitação ..	Nível Superior
Assessor de Análise e Sistemas	Nível Superior de Informática, Engenheiro Elétrico, Eletrônico ou de Telecomunicações
Assessor de Controle de Energia	Engenheiro Elétrico ou Eletrônico
Assessor de Controle Interno	Economista, Contador, Administrador, Matemático ou Advogado
Assessor de Marketing & Meio Ambiente	Nível Superior
Assessor de Receita e Resultados	Nível Superior
Assessor de Recursos Humanos	Nível Superior
Assessor Jurídico	Advogado (com registro na OAB)
Assessor Jurídico Trabalhista	Advogado (com registro na OAB)
Assessor Jurídico Administrativo	Advogado (com registro na OAB)
Assessor Técnico	Nível Superior
Assistente do Diretor Executivo	Sem exigências
Assistente de Análises e Processos	Ensino Médio
Expediente do Diretor Executivo	Ensino Médio
Consultor de Informática	Ensino Médio
Assistente Técnico de Contabilidade	Técnico de Contabilidade
Assistente Técnico em Geoprocessamento	Ensino Médio
Assistente de Sistema de Esgoto	Sem exigências

ANEXO II

QUADRO DE VALORES E DISPOSIÇÃO DOS
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	QUANTI DADE
Diretor Executivo	CC.1	6.341,63	1
Diretor Adjunto	CC.2	2.490,47	1
Gerente	CC.2	2.490,47	7
Assessor Técnico	CC.2	2.490,47	2
Assessor de Análise e Sistemas	CC.2	2.490,47	4
Assessor de Receita e Resultados	CC.2	2.490,47	2
Assessor Jurídico	CC.2	2.490,47	1
Assessor Jurídico Trabalhista	CC.2	2.490,47	1
Assessor Jurídico Administrativo	CC.2	2.490,47	1
Presidente da Comissão Permanente ... de Licitação	CC.2	2.490,47	1
Assessor de Controle Interno	CC.3	1.618,80	1
Assessor de Recursos Humanos	CC.3	1.618,80	1
Assessor de Controle de Energia	CC.3	1.618,80	1
Assessor de Marketing e Meio Ambiente	CC.4	904,43	1
Assistente do Diretor Executivo	CC.4	904,43	3
Assistente de Análises e Processos	CC.4	904,43	2
Assistente de Sistema de Esgoto	CC.4	904,43	1
Expediente do Diretor Executivo	CC.4	904,43	1
Assistente Técnico de Contabilidade	CC.4	904,43	1
Assistente Técnico de Geoprocessamento	CC.6	622,34	3
Consultor de Informática	CC.7	496,3	1
.....	TOTAL	37	

QUADRO DE VALORES DAS GRATIFICAÇÕES E
DISPOSIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	QUANTI DADE
Chefe de Divisão	FC.1	228,15	13
Calculista judicial	FC.1	228,15	1
Assessor de Informática	FC.2	182,5	2
Supervisor	FC.2	182,5	33
Expediente de Gerência e Asses. Jurídica	FC.3	145,97	8
Expediente da Comissão Permanente .. de Licitação	FC.3	145,97	1
Expediente de Divisão	FC.4	116,75	11
Coordenador de Equipe	FC.4	116,75	37
.....	TOTAL	106	

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Convite nº. 002/2015, Processo nº. 0431/2015, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº. 0616/2015, expedida pela GTE tendo por objeto a Reforma em Geral – Academia do Distrito de Obras do Bela Vista, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 155 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

AJL CONSTRUTORA LTDA-ME.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.852,54
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL – 10 DIAS APÓS MEDIÇÃO

19 de junho de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Presidente

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Membro

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Membro

CIRCULAR INFORMATIVA
DE ADJUDICAÇÃO Nº 028/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 009/2015, Processo nº 0159/2015, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº 0080 – SST/DAD/GAD, cujo objeto é a Renovação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 340 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

WALD & WALD MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 33.300,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

24 de junho de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: O DIA COMERCIAL LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0375/2015

OBJETO: contratação de Empresa Jornalística de grande circulação diária no Estado do Rio de Janeiro para publicação de Editais, Julgamentos, Aviso de Licitação e outros serviços inerentes as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, tendo em vista processo licitatório em andamento.

Prazo: 30 (trinta) – 18/06/2015 A 17/07/2015
Notas de Empenho: n.º 640/2015
VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01
33.90.39.00.00
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: UMI MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0464/2015

OBJETO: Laudo Médico Pericial – Nexo Causal, visando a conclusão da CAT para possível doença do trabalho.
Prazo: 30 (trinta) dias – 22/06/2015 A 21/07/2015
Notas de Empenho: n.º 747/2015
VALOR: R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01
33.90.39.00.00
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: CENTRO DE BIOLOGIA EXP. OCEANUS LTDA-EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0439/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Análise de Nitrogênio Total KJEDHALL.

Prazo: O prazo de execução das análises serão de 04 (quatro) semanas a contar data da assinatura do contrato 22/06/2015 a 19/07/2015, levando-se em conta que a coleta das amostras será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que após aviso prévio da Divisão de Laboratório de Água e Esgoto da CONTRATANTE, a coleta deverá ser realizada no prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito) horas, sendo 02 (duas) coletas e 04 (quatro) análises semanalmente.

Notas de Empenho: n.º 778/2015
VALOR: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.149.2.04
33.90.39.00.00
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: AJL CONSTRUTORA LTDA-ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0431/2015
OBJETO: AJL CONSTRUTORA LTDA-ME

Prazo: Serviço de Engenharia para Reforma em Geral, visando a transformação de sala em vestiário da academia do Distrito de Obras do Bela Vista.

Notas de Empenho: n.º 781/2015
VALOR: R\$14.852,54 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.150.2.05
33.90.39.00.00
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: TEICOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0493/2015
OBJETO: Lançamento, instalação de cabos ópticos 6 fibras, auto-sustentável, monomodo, para interligação da Estação de Tratamento de Esgoto Engº Gil Portugal com a Sede do SAAE.

Prazo: Serviço de Engenharia para Reforma em Geral, visando a transformação de sala em vestiário da academia do Distrito de Obras do Bela Vista.
Notas de Empenho: n.º 767/2015
VALOR: R\$7.890,40 (sete mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01
33.90.39.00.00
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0486/2015

OBJETO: contratação de Empresa Jornalística de grande circulação no Município de Volta Redonda, para publicação de Editais, Julgamentos, Aviso de Licitação e outros serviços inerentes a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002, sendo no primeiro caderno/noticiário, sendo: Coluna de 4,6cms, o espaço entre os títulos e os textos será de 01(uma) entrelinha de 08(oito) para texto e 02(duas) entrelinhas de 08(oito), separando a matéria. A composição tipográfica será de: Titulação em corpo 10(dez) e texto em corpo 09(nove). Digitação, diagramação, revisão, arte final e correção por conta da CONTRATANTE e o fotolito pela CONTRATADA. Anexo I (Procedimentos referentes à aplicação de penalidades pelo SAAE/VR). Contratação tendo em vista novo processo licitatório em andamento, pois a licitação anterior permaneceu deserta.

Prazo: 30 (trinta) dias – 23/06/2015 a 22/07/2015

Notas de Empenho: n.º 786/2015

VALOR: R\$3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01 33.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: WALD E WALD MEDICINA DO TRABALHO LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0159/2015

OBJETO: prestação de serviço de Renovação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), serviço este especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, de acordo com o que estabelece a Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM aprovada pela Portaria MTB 3.214, de 08 junho de 1978.

O prazo de entrega do PPRA concluído deverá ser entregue e apresentado seu conteúdo ao Gestor do Contrato, será no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de 22/07/2015 com término previsto para 21/09/2015.

Nota de Empenho n.º 791/2015

VALOR: R\$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01 33903900.00

DATA: 29/06/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo n.º 0652/2011, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Serviços Gerais/Divisão Administrativa/GAD, referente ao Aditamento de 25% do Contrato Original para Prestação de Serviços Postais (Inexigibilidade Art. 25 Inc. I), com validade até o vencimento 05/07/2015, contrato múltiplo. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 57 Inc. II da Lei 8666/93 e suas alterações.

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Valor: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01.339039.00.00

**SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 57 Inc. II da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

25 de junho de 2015

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO**

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº 0789/2014, pretende-se atender solicitação da Divisão de Tecnologia e Informação/GAD, referente à Renovação do Contrato de Manutenção do Sistema Sisgraph por um período de 12 meses (Inexigibilidade Art. 25 Inc. I). Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 57 Inc. II da Lei 8666/93 e suas alterações.

EMPRESA: SISGRAPH LTDA.

VALOR: R\$ 46.668,00 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.269.2.01 - 33903900.00

**SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 57 Inc. II da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

25 de junho de 2015

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO**

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº 0895/2014, pretende-se atender solicitação da Divisão de Tecnologia e Informação/GAD, referente à Renovação do Contrato de Manutenção do Sistema Sisgraph por um período de 12 meses (Inexigibilidade Art. 25 Inc. I). Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 57 Inc. II da Lei 8666/93 e suas alterações.

EMPRESA: SISGRAPH LTDA.

VALOR: R\$ 7.864,80 (sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.269.2.01 - 33903900.00

**SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 57 Inc. II da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

25 de junho de 2015

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO**

**TERMO ADITIVO -II
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: O DIA COMERCIAL LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0317/2014

OBJETO: Alteração da vigência do contrato, tendo em vista saldo insuficiente, justificado por não haver como complementar o saldo, em razão já ter ocorrido anteriormente (Termo Aditivo I).

Prazo: O presente Termo Aditivo tem o prazo de vigência em seu término reduzido para o dia 17/06/2015, ficando sua vigência alterado de 31/10/2014 a 17/06/2015.

Obs: Nota de Anulação do restante do empenho nº 109/2015.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2015

**TERMO ADITIVO-I
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2014**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1023/2014

OBJETO: Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 076/2014, correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, tendo em vista o término do saldo antes do encerramento do contrato, devido ao aumento de consumo nos plantões.

NOTA DE EMPENHO: 801/2015

VALOR: R\$16.096,75 (dezesesseis mil, noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA n.º 45.17.122.269.2.01 33.90.30.00.00

Data: 30/06/2015

**TERMO ADITIVO-V
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2012**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: COMPORTE – MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0249/2012

O presente Termo Aditivo tem por fim a alteração do valor pactuado no termo aditivo nº IV, como fundamenta o Termo Extrajudicial nº 066/2015, anexo aos autos do Processo Administrativo nº 0249/2012, e inclusão das cláusulas do Termo Extrajudicial nº 066/2015. Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº IV.

O valor total do período restante é de R\$121.034,10 (cento e vinte e um mil, trinta e quatro reais e dez centavos), valor este parcelado em 06 (seis) parcelas, equivalente ao valor mensal de R\$20.172,35 (vinte mil, cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 45.17.122.269.2.01 33.90.34.00.00 permanecendo a Nota de Empenho nº 294/2015, com anulação de parte do saldo no valor de R\$36.056,52 (trinta e seis mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme nota de anulação nº 106/2015.

Data: 11/06/2015

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO
N.º 002/2015****PROCESSO Nº 0346/2015
22/06/2015**

TERMO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA PRIVATIVA DO CONDOMÍNIO RECANTO DO BOSQUE IV Pelo presente Contrato e na melhor forma de direito, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado PODER ACORDANTE, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Paulo Cezar de Souza, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CREA/RJ n.º 7586/79, Portador da Carteira de Identidade nº 1055895 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00 e de outro o CONDOMÍNIO RECANTO DO BOSQUE IV, situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 633 – bairro: Agua Limpa, Volta

Redonda/RJ., inscrito no CNPJ sob n.º 21.603.305/0001-68, CEP 27.250-005, neste ato representada por seu Síndico, Sr. Jonathas Acácio Ramos Gonçalves, portador da Carteira de Identidade n.º 30.581.255-4 expedida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF n.º 071.505.216-06, doravante simplesmente denominadas ACORDANTE, celebram o presente instrumento. Termo de Acordo: O SAAE/VR entrega ao CONDOMÍNIO RECANTO DO BOSQUE IV a prestação dos serviços de coleta e tratamento do esgotamento sanitário de todos os seus condôminos em área privada do acordante.

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
PROCESSO ADM. Nº 0346/2015
03/06/2015

Pelo presente Contrato e na melhor forma de direito, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – SAAE/VR, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Atterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado PODER ACORDANTE, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Paulo Cezar de Souza, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CREA/RJ n.º 7586/79, Portador da Carteira de Identidade n.º 1055895 IFP/RJ e CPF/MF n.º 321.080.017-00 e de outro lado o CONDOMÍNIO RECANTO DO BOSQUE I, situado na Av. Visconde do Rio Branco, n.º 995, Água Limpa, Volta Redonda/RJ., inscrito no CNPJ sob o n.º 17.791.668/0001-05, CEP: 27.250-250, neste ato representada por sua Síndica, Sra. Cleidimar Alves da Cruz, portadora da Carteira de Identidade n.º 3713057 expedida pela SEP, CPF/MF n.º 688.245.724-72, doravante simplesmente denominadas ACORDANTE, celebram o presente instrumento, na forma estabelecida nas cláusulas e condições seguintes:

Constitui objeto deste Termo de Acordo: O SAAE/VR entrega ao CONDOMÍNIO RECANTO DO BOSQUE I, a prestação dos serviços de coleta e tratamento do esgotamento sanitário de todos os seus condôminos em área privada do acordante.

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL N.º 064
PROCESSO N.º 0249/2012
24/06/2015

COMPORTE – MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

para ressarcimento de valor referente ao indébito nas 14 parcelas devidas e quitadas com valor a maior, respeitado o fundamento previsto na Constituição Brasileira no seu art. 5º, incisos LIV e LV e artigo 876 do Código Civil, conforme apuração financeira realizada nos autos do Processo Administrativo n.º 0249/2012 que deu causa ao prejuízo desta Autarquia.

O valor total a ser ressarcido pela empresa COMPORTE – MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ é de R\$ 58.101,23 (cinquenta e oito mil cento e um reais e vinte e três centavos), divididos em 20 parcelas iguais no valor de R\$ 2.905,06 (dois mil novecentos e cinco reais e seis centavos) a serem quitadas através de GRDs (Guia de Recolhimentos Diversos).

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA – P – Nº. 001/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo n.º. 10.525/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de 09/01/2015, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de Reforma de Campo de Grama sintética na Praça Mauro Monteiro da Silva, localizada na Rua Zenésio Simeão, Bairro Jardim Amália, em Volta Redonda/RJ. objeto do processo n.º. 10.525/2014.

Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira	IPPU/VR
Engº Alexandre Lima Braga	IPPU/VR
Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier	IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 002/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo n.º. 04.198/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de 16/01/2015, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de Construção do CRAS Dom Bosco, localizado na Rua Deodora da Fonseca, lote 02, Bairro Dom Bosco, em Volta Redonda/RJ. objeto do processo n.º. 04.198/2012.

Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira	IPPU/VR
Arqtª Jehanne Mary Abdalla	IPPU/VR
Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier	IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de janeiro de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 003/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo n.º. 06.021/2014.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de 19/02/2015, o Engº. Alexandre Lima Braga, para fiscalização dos serviços de Reforma e Melhorias na Acessibilidade no Centro Municipal de Educação Infantil Balãozinho Vermelho, localizado na Rua São João Del Rey, n.º 333, Bairro Minerlândia, em Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do processo administrativo n.º. 06.021/2014.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de fevereiro de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 004/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo n.º. 0974/2014/FMS/SMS

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de 03/02/2015, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de Reforma da Fachada do SPA, localizado na Rua Governador Luiz Monteiro, n.º 298, Bairro Atterrado, em Volta Redonda/RJ objeto do processo n.º. 0974/2014/FMS/SMS.

Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira	IPPU/VR
Arqtº Victor Araújo Santos	IPPU/VR
Arqª Lilian Motta Coutinho	IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 005/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo n.º. 06.022/2014.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de 27/02/2015, o Arqtº. Victor Araújo Santos, para fiscalização dos serviços de Reforma para Acessibilidade na Escola Municipal Jesus Menino, localizada na Avenida dos Mineiros, n.º 1250, Bairro Belmonte em Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do processo administrativo n.º. 06.022/2014.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 006/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo n.º. 0650/2013/SMS/PMVR

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de 25/02/2015, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de Ampliação UBSF São Lucas, localizada na Rua Francisco Evangelista Delgado, n.º986, São Lucas em Volta Redonda/RJ objeto do processo n.º. 0650/2013/SMS/PMVR.

Engª Denise Aparecida de C. Xavier

IPPU/VR

Arqtº Victor Araújo Santos
Arqtª Jehanne Mary Abdalla

IPPU/VR
IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de março de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 008/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº. 04.475/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de 10/03/2015, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de Reforma da UBSF São Luiz, localizada na Rua Chrisostono Torres, Bairro São Luiz, em Volta Redonda/RJ. objeto do processo nº. 04.475/2012.

Arqtº Getúlio de Moura Cerqueira
Arqtª Jehanne Mary Abdalla
Arqtº Victor Araújo Santos

IPPU/VR
IPPU/VR
IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de março de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA– Nº 009/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão de Vistoria para recebimento de obra objeto do Processo Administrativo nº. 21.132/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Vistoria com o objetivo de apresentar relatório circunstanciado do que foi executado, do que resta a executar e dos motivos que deverão consolidar as informações para efetivação da rescisão amigável do Contrato nº. 062/2012 com a GPO – Gestão de Projetos e Obras Ltda., Processo Administrativo nº. 21.132/2011, obra de Construção da Arena Olímpica, na Av. Nossa Senhora do Amparo, s/nº, no Bairro Voldac, em Volta Redonda-RJ.

Engº. Alexandre Lima Braga
Membro

Engª. Denise Aparecida de Carvalho Xavier
Membro

Arqtª. Jehanne Mary Abdalla
Membro

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de março de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 010/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. 09.885/2013.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de 02/03/2015, o Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier, designado para fiscalização dos serviços de Construção da Clínica Odontológica Santa Cruz situado na Estrada Nossa Senhora do Amparo, Bairro Santa Cruz, em Volta Redonda-RJ, em substituição ao Engº Domingos Gilson Costa, nomeado através da Portaria 004/2014, datada de 30/01/2014, conforme especificações gerais do processo administrativo nº. 09.885/2013.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de março de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 011/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. 08.631/2013.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de 02/03/2015, o Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier, designado para fiscalização dos serviços de Reforma e Ampliação do CRAS situado no Bairro Ilha Parque, em Volta Redonda-RJ, em substituição ao Engº Domingos Gilson Costa, nomeado através da Portaria 022/2014, datada de 25/04/2014, conforme especificações gerais do processo administrativo nº. 08.631/2013.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de março de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 012/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. 15.795/2014.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de 08/04/2015, o Arqtº. Victor Araújo Santos, para fiscalização dos serviços de Reforma do Centro Municipal Integrado de Educação Branca de Neve, localizada na Rua 1023 A s/nº Bairro Volta Grande, em Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do processo administrativo nº. 15.795/2014.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de abril de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 013/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº. 04.175/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de 01/03/2015, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de Reforma e Ampliação EM Graciema Coura, localizada Bairro Vila Rica, em Volta Redonda/RJ. objeto do processo nº. 04.175/2013.

Arqtº Victor Araújo Santos
Engº Alexandre Lima Braga

IPPU/VR
IPPU/VR
IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de abril de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 014/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. 05.921/2011.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de 23/03/2015, o Engº. Alexandre Lima Braga, para fiscalização dos serviços de Fornecimento e Instalação de um Elevador para o Memorial Getúlio Vargas, em Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do processo administrativo nº. 05.921/2011.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de março de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 016/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº. 04.582/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de 10/04/2015, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de Acústica da sede do Projeto Cidade da Música, localizada na Rua Graham Bell, Lote 250,

Quadra M, Bairro Vila Mury em Volta Redonda/RJ objeto do processo nº. 04.582/2014.

Arqtº Victor Araújo Santos IPPU/VR
Engº Alexandre Lima Braga IPPU/VR
Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de abril de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 017/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº. 04.427/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de 08/05/2015, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de Revitalização da Praça Rotary, localizada entre as Ruas 14 e 16, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ, objeto do processo nº. 04.427/2014.

Arqtº Victor Araújo Santos IPPU/VR
Arqtª Jehanne Mary Abdalla IPPU/VR
Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de maio de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 018/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº. 08.631/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de 30/04/2015, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços da Reforma e Ampliação do CRAS localizado no bairro Ilha Parque, Volta Redonda RJ objeto do processo nº. 08.631/2013.

Arqtº Victor Araújo Santos IPPU/VR
Engº Alexandre Lima Braga IPPU/VR
Arqtª Jehanne Mary Abdalla IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de abril de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº. 019/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº. 04.950/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. NOMEAR, a contar de 04/05/2015, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder ao recebimento dos serviços de Revitalização do Esporte Clube Asa Negra, na Rua Virgínia, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda-RJ, objeto do processo nº. 04.950/2014.

Arqtº Victor Araújo Santos IPPU/VR
Arqtª Jehanne Mary Abdalla IPPU/VR
Engª Denise Aparecida de Carvalho Xavier IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 4 de maio de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 020/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. 15.727/2014.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de 05/05/2015, o Arqtª. Jehanne Mary Abdalla, para fiscalização dos serviços de Reforma e Adequação da Acessibilidade na Escola Municipal Prefeito Juarez Antunes, localizado na Rua Amélia Alves, s/nº, Bairro São Luiz em Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do processo administrativo nº. 15.727/2014.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de abril de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 021/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. 15.732/2014.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de 01/06/2015, o Arqtª. Jehanne Mary Abdalla para fiscalização dos serviços de Reforma e

Adequação da Acessibilidade no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, localizado na Rua Machado de Assis, nº 333, Bairro São João em Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do processo administrativo nº. 15.732/2014.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de maio de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente

PORTARIA – P – Nº 024/2015 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo Administrativo nº. 15.729/2014.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

Resolve:

1. DESIGNAR, a contar de 01/06/2015, o Arqtª. Jehanne Mary Abdalla, para fiscalização dos serviços de Reforma e Adequação da Acessibilidade da Escola Municipal Engenheiro Sérgio Andrade Rocha, localizado na Rua Júlio Torres, nº 686, Bairro São Luiz, em Volta Redonda-RJ, conforme especificações gerais do processo administrativo nº. 15.729/2014.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de maio de 2015.

Engº Juvenil Neves Teixeira
Diretor Presidente



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 05/15

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPESARIAL CAFÉ FARAÓ LTFA, CNPJ Nº 32.498.750/0001-21

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento anual, com entregas parceladas, de 480 Kg (quatrocentos e oitenta quilogramas) de pó de café, correspondendo ao máximo mensal de 40 Kg (quarenta quilogramas), em pacotes de 500g (quinhentos gramas).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00.00.01.031.0001.2.224.33903000000

VALOR GLOBAL: R\$ 7.104,00 (sete mil, cento e quatro reais)

VALOR EMPENHADO: R\$ 4.242,67 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 717/2015/14.

VIGÊNCIA: a partir de 26 de maio de 2015.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.